



PARECER TÉCNICO - PROCESSO Nº 009/2024

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 009/2024

A Ilma Conselheira Presidente
Sra. Celina da Costa Tourinho

Assunto: Parecer Técnico referente ao processo de contratação para serviços técnicos especializados em emissão de parecer com a avaliação e estado de conservação de imóvel.

Prezada,

Ao tempo que lhe cumprimento, venho por meio deste elucidar os dispositivos da Lei de nº 14.133/2021, referente a contratação direta por dispensa, necessárias para melhor entendimento sobre a compra em anexo.

Foi realizado pesquisa de preço, conforme orienta a Lei, sendo esta finalizada em 10/09/2024, com a identificação de 04 (quatro) propostas coletadas no mercado local, referentes aos serviços avaliação e pericia em imóveis. Para obtenção da pesquisa, foi solicitado ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) a indicação, via ofício, de profissionais ativos no respectivo Conselho e com cadastro nacional de avaliadores imobiliários (CNAI). O CRECI atendeu ao pedido do CRP-21ª e prontamente enviou a relação, via e-mail, com os nomes dos profissionais para solicitação de orçamento.

Na oportunidade foi possível obter propostas de preços exequíveis junto ao mercado regional, onde a proposta mais vantajosa ofertou **o menor preço de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** para **a prestação de serviços técnicos em avaliação e pericia de imóvel**, objeto de contratação do processo de nº 009/2024, conforme autos em anexo.



Por fim, afirmo que o valor se encontra dentro dos limites estabelecidos no art. 75 da lei de nº 14.133/21, o que justifica a contratação direta com base no menor preço, e que a presente contratação afasta a necessidade de formalização contratual, com base no art. 95 da mesma lei, podendo ser substituído por outro instrumento como empenho ou uma ordem de serviço.

Sem mais esclarecimentos, dou parecer favorável a presente contratação de profissional, para realização de avaliação e perícia técnica em imóvel, para fins de que seja atendida a necessidade do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região, e encaminho o presente parecer para conhecimento da autoridade competente e que a mesma possa prosseguir com a **homologação**.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2024.

Raphael Oliveira de Araújo
Agente de Contratação
Conselho Regional de Psicologia 21ª Região